



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Estado do Rio de Janeiro

LEI DE Nº 081 DE 29 DE JUNHO DE 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI

ARTIGO 1º - Fica denominada como Rua das Palmeiras, a segunda rua sem saída e transversal ao lado esquerdo da Rua Dois Irmãos, no Bairro de Manguinhos, em uma localidade conhecida como Loteamento do Ceceu.

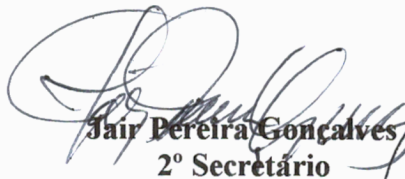
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 29 DE JUNHO DE 1998


Maria Alice Gomes de Sá Silva
Presidenta


Carlos Henrique da Costa Vieira
1º Secretário


Jair Pereira Gonçalves
2º Secretário


**SANCIONO
A PRESENTE LEI**